



PORTARIA Nº 001, DE 07 DE MARÇO DE 2025.

“Altera o calendário escolar de 2025 e dá outras providências”.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CÂNDIDO SALES - BAHIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 23 da Lei Federal n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996, RESOLVE:

Art. 1º - Fica estabelecido o Calendário Escolar a ser operacionalizado no ano letivo de 2025 nos estabelecimentos da Rede Municipal de Ensino de Cândido Sales.

Art. 2º - O Calendário Escolar para o ano de 2025 será desenvolvido de acordo com as seguintes especificidades:

ATIVIDADE	PERÍODO
Férias Coletivas	02/01/2025 a 03/02/2025
Pré- Jornada	05 e 06/02/2025
Jornada Pedagógica 2025	10 a 13 de Fevereiro de 2025
Dias Escolares	12 e 13 de Fevereiro e 07 de Julho de 2025
Início do Ano Letivo	10 de Março de 2025
Aplicação da Avaliação Diagnóstica – (Sistema de Avaliação Municipal da Aprendizagem – SAMA)	07 a 11 de Abril de 2025
Recessos Escolares	28/02 a 05/03/2025- Carnaval 20/06 a 07/07/2025 26 a 31 de Dezembro de 2025
Renovação e Pré-Matrículas 2025	11 de Novembro a 20 de Dezembro de 2024
ENEMzinho – Ciclo II: Aplicação da Avaliação de Desempenho 2025 – (Sistema de Avaliação Municipal da Aprendizagem – SAMA)	06 a 10/10/2025
SABE	Novembro de 2025
SAEB	Novembro de 2025
Término do Ano Letivo Resultados Parciais do Rendimento Escolar dos Alunos	12 de Dezembro de 2025
Estudos Independentes de Recuperação e Avaliação Final	15 a 19 de Dezembro de 2025
Resultados Parciais	19 de Dezembro de 2025
Conselho de Classe final e Entrega das Atas dos Resultados Finais	22 de Dezembro de 2025 24 de Dezembro de 2025
TOTAL DE DIAS LETIVOS	200 DIAS



Art. 3º- Para o cumprimento da carga horária mínima obrigatória, assim como os 200 dias letivos de efetivo trabalho escolar, a quantidade de dias letivos e sábados letivos foram organizados conforme a tabela a seguir. No que se refere à carga horária dos sábados letivos, será cumprida por meio de módulos de atividades, alinhados ao currículo municipal e ao planejamento pedagógico do professor, observando a correspondência da carga horária do critério da tabela a seguir.

MESES	PERÍODO	Nº DE DIAS LETIVOS	SABÁDOS LETIVOS / DIA					
Março	10 a 31	18						15 / 29
Abril	01 a 30	22						12 / 26
Maio	02 a 31	23						10 / 24
Junho	02 a 21	16						07 / 14 / 21
Julho	07 a 31	21						12 / 26
Agosto	01 a 29	23						09 / 23
Setembro	01 a 30	24						06 / 20
Outubro	01 a 31	23						04 / 18
Novembro	01 a 28	20						01 / 08
Dezembro	01 a 12	10						-
TOTAL GERAL		200						19

CRIVO PARA CONFERÊNCIA DA CARGA HORÁRIA DOS SÁBADOS LETIVOS

SÁBADOS LETIVOS / ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA	CORRESPONDE A CARGA HORÁRIA DE:				
15/03/2025 - Sábado Letivo / MÓDULO DE ATIVIDADES	Corresponde a CH de:				
	S	T	Q	Q	S
29/03/2025 - Sábado Letivo / MÓDULO DE ATIVIDADES	Corresponde a CH de:				
	S	T	Q	Q	S
12/04/2025 - Sábado Letivo / MÓDULO DE ATIVIDADES	Corresponde a CH de:				
	S	T	Q	Q	S
26/04/2025 - Sábado Letivo / MÓDULO DE ATIVIDADES	Corresponde a CH de:				
	S	T	Q	Q	S
10/05/2025 - Sábado Letivo / MÓDULO DE ATIVIDADES	Corresponde a CH de:				
	S	T	Q	Q	S
24/05/2025 - Sábado Letivo / MÓDULO DE ATIVIDADES	Corresponde a CH de:				
	S	T	Q	Q	S
07/06/2025 - Sábado Letivo / MÓDULO DE ATIVIDADES	Corresponde a CH de:				
	S	T	Q	Q	S
14/06/2025 - Sábado Letivo / MÓDULO DE ATIVIDADES	Corresponde a CH de:				
	S	T	Q	Q	S
21/06/2025 - Sábado Letivo / MÓDULO DE ATIVIDADES	Corresponde a CH de:				
	S	T	Q	Q	S
12/07/2025 - Sábado Letivo / MÓDULO DE ATIVIDADES	Corresponde a CH de:				
	S	T	Q	Q	S
26/07/2025 - Sábado Letivo / MÓDULO DE ATIVIDADES	Corresponde a CH de:				
	S	T	Q	Q	S
09/08/2025 - Sábado Letivo / MÓDULO DE ATIVIDADES	Corresponde a CH de:				
	S	T	Q	Q	S
23/08/2025 - Sábado Letivo / MÓDULO DE ATIVIDADES	Corresponde a CH de:				
	S	T	Q	Q	S
06/09/2025 - Sábado Letivo / MÓDULO DE ATIVIDADES	Corresponde a CH de:				
	S	T	Q	Q	S
20/09/2025 - Sábado Letivo / MÓDULO DE ATIVIDADES	Corresponde a CH de:				



	S	T	Q	Q	S
04/10/2025 - Sábado Letivo / MÓDULO DE ATIVIDADES	Corresponde a CH de:				
	S	T	Q	Q	S
18/10/2025 - Sábado Letivo / MÓDULO DE ATIVIDADES	Corresponde a CH de:				
	S	T	Q	Q	S
01/11/2025 - Sábado Letivo / MÓDULO DE ATIVIDADES	Corresponde a CH de:				
	S	T	Q	Q	S
08/11/2025 - Sábado Letivo / MÓDULO DE ATIVIDADES	Corresponde a CH de:				
	S	T	Q	Q	S

Art. 4º - A carga horária mínima necessária ao cumprimento do ano letivo e da matriz curricular em cada ano escolaridade fica assim distribuída:

Dia da Semana	Mês de Referência/ 2025												Total
	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	
Segunda-feira	---	---	04	03	04	03	04	04	05	04	04	02	37
Terça-feira	---	---	03	05	04	03	04	04	05	03	04	02	37
Quarta-feira	---	---	03	05	04	03	04	04	04	04	04	02	37
Quinta-feira	---	---	03	04	04	01	04	04	04	05	02	02	33
Sexta-feira	---	---	03	03	05	03	03	05	04	05	04	02	37
Sábado	---	---	02	02	02	03	02	02	02	02	02	---	19
Total (dias)	--	---	18	22	23	16	21	23	24	23	20	10	200 dias
CH cumprida	--	---	72h	88h	92h	64h	88h	92h	96h	92h	80h	40h	800h

Art. 5º - Os estabelecimentos de ensino somente poderão considerar encerrado o período letivo após o cumprimento integral do calendário escolar.

§1º O não cumprimento de carga horária letiva prevista no calendário escolar, independentemente do motivo que lhe ocasionou, deverá ter a sua reposição assegurada.

§2º Fica autorizado o uso de sábados para atividades educacionais, conforme estabelecido no calendário escolar 2025.

Art. 6º - As unidades letivas ficam assim distribuídas:

UNIDADE	PERÍODO	Nº DE DIAS LETIVOS
1ª	10/03 a 30/05	63
2ª	02/06 a 06/09	66
3ª	08/09 a 12/12	71
TOTAL	200	



Art. 7º - Os Conselhos de Classe seguirão o seguinte cronograma:

UNIDADE	PERÍODO
1ª	02 a 06/06
2ª	09/09 a 12/09
3ª	22/12

Art. 8º - A Secretaria Municipal de Educação realizará no ano letivo de 2025 as seguintes ações estruturantes:

AÇÕES	DATA
Semana Pedagógica	10 a 13/02
Semana de Acolhimento e Prevenção ao Bullying e Violência na Escola (Lei Federal nº 13.185 / 2016)	10 a 14/03
Restrição do Uso de Celulares nas Escolas (Lei Federal nº 15.100/2025)	10 a 14/03
Educação Antirracista, História e Cultura Africana e Afro-Brasileira (Lei Federal nº 10.639/2003)	24 a 28/03
Avaliação Diagnóstica Municipal (Sistema de Avaliação Municipal da Aprendizagem – SAMA)	07 a 11/04
Semana de Prevenção de Acidentes de Trânsito e Primeiros Socorros (Lei Federal nº 13.722/2018)	Durante o ano letivo
Feira Literária e Cultural de Cândido Sales - FLICS	16,17 e 18/06
“Arraiá” da Educação	16,17 e 18/06
Semana de Educação para a Vida (Lei Federal nº 11.988/2009)	11 a 15/08
Projeto Família e Escola	Durante o ano letivo
Esporte na Escola	11 a 15/08
Semana Cívica culminando com Desfile Cívico	05 a 07/09
Semana do Trânsito	18 a 20/09
ENEMzinho – Ciclo II: Avaliação Municipal da Aprendizagem – Sistema de Avaliação Municipal da Aprendizagem – SAMA	06 a 10/10
Meio Ambiente, Sustentabilidade e Impactos das Ações Humanas	03 a 07/11
SAEB	Novembro
SABE	Novembro
Culminância Consciência Negra (Lei Federal nº 10.639/2003)	19/11

Art. 9º - Cabe ao Diretor Escolar:

I - divulgar esta Portaria na escola municipal onde é gestor em reunião administrativa com todos os segmentos da comunidade escolar no início do ano letivo, garantindo a sua aplicação e o seu cumprimento;

II - acompanhar o cumprimento das cargas horárias totais previstas no calendário escolar, incluindo a reposição de alunas não ofertadas, mediante falta do professor, para que essa reposição seja feita dentre de cada Unidade letiva.



III - elaborar seu Plano de Ação considerando os dias letivos previstos no calendário escolar, a fim de preservar o cumprimento integral da carga horária mínima obrigatória;

IV - disponibilizar o calendário escolar em local acessível e visível ao público e comunidade escolar.

Art. 10 - Os estabelecimentos que ofertam modalidades de ensino com organização curricular específica estabelecida em legislações e normas deverão apresentar calendário escolar de acordo com suas especificidades, construído com a participação das respectivas comunidades escolares cuja aplicação se dará após homologação pela Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. As modalidades da Educação Básica a que se refere o caput deste artigo são:

- I - Educação Especial;
- II - Educação de Jovens e Adultos;
- III - Educação do Campo;

Art. 11 - As situações excepcionais, devidamente justificadas, não previstas nesta Portaria, que não estejam enquadradas neste calendário escolar geral, deverão ser encaminhadas à Diretoria de Gestão Educacional.

Parágrafo único. As solicitações oriundas das escolas deverão estar acompanhadas da devida justificativa pormenorizada e encaminhadas via Diretoria de Gestão Educacional SEMED para devida apreciação e manifestação, podendo ser atendidas ou não.

Art. 12 - Os casos omissos devem ser submetidos à apreciação da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 13 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, compondo as normas educacionais vigentes para o ano letivo de 2025 dos estabelecimentos de ensino da Rede Municipal de Ensino.

Gabinete da Secretaria Mun. de Educação de Cândido Sales – Ba, em 07 de Março de 2025.

Sidélia Lemos Dias dos Santos
Secretaria Municipal de Educação